



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 439

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de recargas e suportes para extintores conforme solicitação da Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 14/09/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 5.303,00 (cinco mil trezentos e três reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2020.

FayçalMelhemChamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2020.

COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de mudas de flores, de árvores, grama esmeralda e esterco para revitalização da Praça Erasmo Cordeiro, Avenida Silveira Pinto, Pista de Caminhada e Viveiro Municipal. A realização do pregão presencial será no dia: 14/09/2020 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 86.900,00 (sessenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 27 de agosto de 2020.

FayçalMelhemChamma Junior - Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais,

Convoca a candidata aprovada no Concurso Público 001/2016, no Cargo de **Técnico em enfermagem**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Candidato	Inscrição
6º	AGDA APARECIDA FIDÊNCIO	45701907

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 28 de Agosto de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 021/2020 de 24 de Agosto de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação do Cronograma de Execução de Obra da Construção da USF tipo II na Vila Santa Terezinha, cito a Rua Francisco Cesar Nogari, s/nº.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 24 de Agosto de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Execução de Obra da Construção da USF tipo II na Vila Santa Terezinha, cito a Rua Francisco Cesar Nogari, s/nº.

Ayres Agostinho Gallina
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 021/2020 de 24 de Agosto de 2020, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 022/2020 de 24 de Agosto de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de Dilação de Prazo, devido a não utilização do recurso repassado ao município pela resolução SESA nº 373/2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 24 de Agosto de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar solicitação de Dilação de Prazo, devido a não utilização do recurso repassado ao município pela resolução SESA nº 373/2018.

Ayres Agostinho Gallina
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 022/2020 de 24 de Agosto de 2020, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/ 12/1990.

VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2020
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião virtual realizada em 26 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, período de Julho a Dezembro de 2019, destinado a implementação de novos serviços de acolhimento familiar e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes.

Art. 2º: Aprovar a justificativa do Órgão Gestor para o saldo superior a 30%: Não houve utilização do recurso nesse período, pois as famílias estavam em processo de seleção, capacitação e habilitação. O Plano de Ação rege que só poderá ser utilizado para pagamento de pessoa física. Portanto, somente com as Bolsas-Auxílio de 1 salário mínimo por acolhido, e nesse período ainda não haviam família acolhedoras ativas.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Agosto de 2020

Valéria da Cruz Ribeiro Golfieri de Oliveira
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2020
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião virtual realizada em 26 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, período de Janeiro a Junho de 2020, destinado a implementação de novos serviços de acolhimento familiar e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes.

Art. 2º: Aprovar a justificativa do Órgão Gestor para o saldo superior a 30%: Foram acolhidas duas crianças em família acolhedora no mês de Abril. No mês de Junho, foram pagas duas parcelas do Bolsa-Auxílio, referentes a Abril e Maio. Após Junho, continuaram sendo pagas as Bolsas, que será demonstrada na próxima prestação de contas.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Agosto de 2020

Valéria da Cruz Ribeiro Golfieri de Oliveira
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2020
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião virtual realizada em 26 de Agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar, del. 55, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, período de Julho à Dezembro de 2019, destinado exclusivamente ao acolhimento de crianças e adolescentes nas modalidades de acolhimento institucional e/ou familiar.

Art. 2º: Aprovar a justificativa do Órgão Gestor para o saldo superior a 30%: Foi adquirido um veículo para uso exclusivo da Casa Lar. Porém ainda ficou um saldo acima de 30%, visto que outros equipamentos e materiais de consumo não estavam sendo necessários no momento.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Agosto de 2020

Valéria da Cruz Ribeiro Golfieri de Oliveira
Presidente do CMDCA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2020
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião virtual realizada em 26 de Agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar, del. 55, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, período de Janeiro à Junho de 2020, destinado exclusivamente ao acolhimento de crianças e adolescentes nas modalidades de acolhimento institucional e/ou familiar.

Art. 2º: Aprovar a justificativa do Órgão Gestor para o saldo superior a 30%. Em Abril, as crianças acolhidas foram transferidas para Família Acolhedora, e a Casa Lar foi temporariamente desativada, até que novos casos de acolhimento fossem necessários. Como se verificou que todos os móveis, equipamentos e materiais de consumo estavam completos, não foram realizados novos processos licitatórios. As mães sociais continuaram a ser pagas com o Recurso Estadual PPAS IV. Planeja-se utilizar o saldo para aquisição de alguns materiais de consumo, dentre os quais, cobertores, jogos de cama, mesa e banho.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Agosto de 2020

Valéria da Cruz Ribeiro Golfieri de Oliveira
Presidente do CMDCA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ERRATA

No objeto do processo administrativo nº 011/2020, na dispensa de licitação nº 007/2020.

Onde se lê: “contratação de empresa especializada para treinamento prático em loco, do SIM-AM do TCE-PR, envolvendo suporte técnico, passo a passo, interpretações e correções de erros, verificação de inconsistências e correções de erros, verificação de inconsistências, apoio técnico na geração de arquivos pelo próprio servidor desta Casa de Leis, pelo período de 06 (seis) incluindo neste treinamento o envio mensal do SIM-AM – referente aos meses de junho/2020, abertura e encerramento anual PCA”.

Leia-se: “contratação de empresa especializada para treinamento prático em loco, do SIM-AM do TCE-PR, envolvendo suporte técnico, passo a passo, interpretações e correções de erros, verificação de inconsistências e correções de erros, verificação de inconsistências, apoio técnico na geração de arquivos pelo próprio servidor desta Casa de Leis, pelo período de 06 (seis) meses, de agosto de 2020 a janeiro de 2021 para que esta Casa de Leis realize o envio mensal do SIM-AM, abrangendo as competências junho 2020 ao processo de abertura de 2021.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de agosto de 2020.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital